



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## Lei Complementar Municipal nº 09/2017

*“Altera o nível de vencimentos do cargo  
“Encarregado de Turma” previsto na Lei  
Municipal nº 776/2011 e dá outras  
providências”.*

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica alterado o nível de vencimento do cargo comissionado de “Encarregado de Turma” previsto na Lei Municipal nº 776/2011, passando-o de NC-2 para NC-4.

**Art.2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de março de 2017.

Santo Antônio do Aventureiro, 10 de março de 2017.

*Paulo Roberto Pires  
Prefeito Municipal*